



EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000009/2026
PROCESSO Nº 005688/2026
Abertura dia 18 de junho de 2026 às 09:00 horas

IDCidadES: 2026.012E0700001.01.0026

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 18 de junho de 2026**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao objeto deste certame, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 14.133/21, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 351, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n. 04, de 08 de Janeiro de 2026, bem como demais condições estabelecidas deste edital, conforme segue:

Licitação: Concorrência Eletrônica Nº 000009/2026

Processo Administrativo: 005688/2026

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor Total da Contratação: R\$ 7. 093.785,10 (Sete milhões, noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 18 de junho de 2026, às 09:00 horas.

Encaminhamento da Proposta no Portal BNC: a partir das 08:00 horas do dia 02 de junho de 2026, até às 08h e 30 minutos do dia 18 de junho de 2026.

Encaminhamento da Habilitação no Portal BNC: em até 5 (cinco) horas a partir da CONVOCAÇÃO feita pela Agente de Contratação.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto é o **Contratação de empresa especializada para executar a Construção de Ponte em Concreto Armado, localizada no Bairro Vila Santa Isabel, nesta municipalidade, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Termo de Referência e demais peças técnicas anexas.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão na dotação orçamentária, na Ficha: 787, FR 17010000000001, referente ao exercício de 2026.

2.2 Do Critério de Julgamento

2.2.1 O critério de julgamento: **Menor Preço Global.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.**

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ou mais das situações a seguir:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII - Agente Público do órgão ou entidade licitante;

VIII - O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

IX- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

X - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XI - O disposto nos incisos I e II não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.



EDITAL

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica, de caráter facultativo, tem como finalidade permitir ao licitante a avaliação prévia das condições do local de execução, possibilitando o conhecimento dos aspectos técnicos que possam influenciar na elaboração da proposta e na futura execução contratual. Dessa forma, não constitui condição obrigatória para participação no certame, resguardando-se o caráter competitivo da licitação.

4.2 Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer acompanhado por profissional, que possua conhecimento técnico para tal incumbência. Não há a exigência de que o profissional que deva participar desse ato seja o mesmo que ficará responsável pela execução dos serviços licitados, em conformidade com o entendimento do TCU, Acórdão nº. 748/2012, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 04.04.2011.

4.3 A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.

4.4 A visita se dará no endereço da obra, **das 09:00 às 13:00 horas, entre os dias 08 à 12 de junho de 2026**, tendo como ponto de partida a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Deolindo Dazílio, Nº 40, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29800-000, telefone (27) 3756-8000.

4.5 A empresa deverá solicitar o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 2 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela PMBSF.

4.6 - Em atendimento ao determinado no art. 63 § 3º da lei federal nº 14.133/2021, caso o licitante decida por não realizar a visita técnica, deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO II deste Edital e anexá-la na HABILITAÇÃO JURÍDICA ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo realizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *licitacao@pmbsf.es.gov.br*.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>



EDITAL

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra de São Francisco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação: Ilzinete Francisca Silva Coutinho, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 04/2026, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

7.1.1 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. O Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Bolsa Nacional de Compras, nos veículos oficiais e no sítio oficial do Município.

7.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

7.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá



EDITAL

exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1 As **propostas** deverão ser enviadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico (portal BNC)**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em seu campo específico.

8.1.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e posterior encaminhamento dos documentos habilitatórios.

8.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.5. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.3. O licitante vencedor da melhor proposta deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO VI** - Carta de apresentação dos documentos de habilitação:

8.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

8.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, **na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

8.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos Artigos 337-E e seguintes, acrescidos ao Código Penal pelo Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas na Lei e no presente Edital.

8.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.9. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.11. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 8.12. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.13. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.
- 9.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 9.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com maior desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances *cujos descontos percentuais* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 9.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
- 9.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 9.11. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.
- 9.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa:
- **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.17. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ **2.000,00** (dois mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.17.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.17.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.17.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.18. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.19 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.20. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.21. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.22. Após realizadas as análises da proposta melhor classificada e de toda documentação habilitatória, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor via sistema.

9.23. A Licitante melhor classificada (vencedora) será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, *as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)*, no prazo aqui estabelecido.

9.24. Será vencedora a empresa que atender a todos os requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL para executar o objeto do contrato**.

9.25. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.



EDITAL

9.26. Ultrapassadas as fases supramencionadas será dada oportunidade de manifestação de Recurso, que deverá ser apresentado nos termos do Item 12 deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1.1 O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.

10.1.2 - O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados no Item 10 e seus subitens abaixo dispostos. **O licitante vencedor (aquele que apresentar a melhor proposta) será convocado pelo Agente de Contratação para anexar os documentos habilitatórios, em até 5 (cinco) horas após a referida convocação. A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

10.1.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.3.1.

Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.3.2.

Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.1.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.1.3.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

10.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "online" pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

10.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

EDITAL

período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1.a. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

10.3.1.b. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

10.3.1.c. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

10.3.1.d. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.3.1.e. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

10.4. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

12.4.1.a. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.4.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4.3.a. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.4.3.b. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10.4.3.c. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica e financeira, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.4.4. O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>.

10.4.4.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - <<https://contas.tcu.gov.br>>;

10.4.4.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

10.4.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.4.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - A empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica (operacional e profissional) necessária para participar deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

certame, em conformidade com os **Itens 5, 6, 7, 8 e 20 do Termo de Referência**, o qual é parte integrante deste Edital de Concorrência Eletrônica.

10.5.2 Observações importantes:

- Cada responsável técnico só poderá representar um única empresa, sob pena de inabilitação da licitante.
- Todos os profissionais indicados devem possuir certidões e registros atualizados, em conformidade com o CREA, para atuação legal como responsáveis técnicos da obra.

10.5.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

10.5.4. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO IX** deste edital.

10.5.5 As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO VII do EDITAL**.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,



EDITAL

contado do recebimento dos autos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.8.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.9. Caso a Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Agente de Contratação antes da adjudicação.

12.9.1. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.15. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.17. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> de forma automática pelo sistema provedor.

13. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Secretaria de Compras e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no site do Município os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

EDITAL

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. O prazo para execução da obra será de acordo com o cronograma físico-financeiro, contado a partir da data da assinatura do recebimento da ordem de serviço.

14.2. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

14.2.1 A prorrogação do prazo de execução, decorrentes de paralisações do contrato serão permitidas, segundo o § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As demais prorrogações do prazo de execução ou de vigência do contrato, bem como outras alterações, serão formalizadas por termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

14.5. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica profissional, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela Contratante.

15.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-profissional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

15.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

16.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V do EDITAL** - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.1.3 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.1.4. SEGURO-GARANTIA - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Barra de São Francisco, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

16.1.4.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

16.1.4.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

16.1.4.3. Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

EDITAL

execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

- I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
 - II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 16.2. A Secretaria Municipal de Obras restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.
- 15.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 16.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 16.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 16.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.
- 16.8. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária - **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**, segundo **ANEXO X** deste edital.
- 16.9. Caso a garantia escolhida pelo contratado seja a modalidade seguro-garantia, a mesma deverá ser entregue pela licitante vencedora em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 16.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.
- 17.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.
- 17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:
- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - proceder às medições dos serviços executados;
 - IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - I - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - II - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - III - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - IV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - V - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
 - VI - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no contrato.
- 17.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

- 18.1 A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.
- 18.1.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- 18.1.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

penalidades previstas neste Edital;

18.2. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

18.3. Se a Contratante releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

18.4 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

18.5 A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

18.6. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

18.7. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

18.2. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

18.3. Se a Contratante releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

18.4 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

18.5 A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

18.6. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

18.7. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

18.8. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

18.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

18.10 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

18.11 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

18.12. O contratado fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, bem como Decreto Municipal Nº 164/2023.

18.13. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, a administração pública municipal efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital/contrato.

18.14 Demais obrigações constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

19. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

19.2. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

19.3. As demais cláusulas obrigacionais são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

19.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

19.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

19.5. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

19.5.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

19.5.2. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

19.5.3. O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

19.5.4 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, bem como Decreto Municipal Nº 164/2023, a Administração Pública Municipal efetuará as retenções na fonte o Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital.

20. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. DOS ADITIVOS

20.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

20.1.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

20.1.1.2.

Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da Contratada.

20.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.4. Alterações por necessidade de adequações técnicas poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

20.1.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os anexos do instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

20.2. DA ALOCAÇÃO DE RISCO:

20.2.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

20.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no Mapa de Risco.

20.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

20.2.4. Ao participar do certame a Contratada declara:

20.2.4.1.

Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

20.2.4.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.3.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

20.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20.3.4. O Contrato a ser firmado deverá prever hipóteses de alteração contratual caso a execução dos serviços admitam qualquer parcela de serviços por preço unitário.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- 21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.
- 21.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente e demais disposições contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.
- 21.3 Demais sanções estipuladas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;
- 22.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso, se for o caso;
- 22.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 22.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 22.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 22.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 22.5. O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 22.6. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 22.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 22.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES, com exclusão de qualquer outro.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - Declaração de conhecimento dos locais e condições;**
- ANEXO III - Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);**
- ANEXO IV - Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);**
- ANEXO V - Carta de fiança bancária - garantia de cumprimento do Contrato (modelo);**
- ANEXO VI - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);**
- ANEXO VII - Declaração de inexistência de fato superveniente;**
- ANEXO VIII - Termo de Compromisso;**
- ANEXO IX - Declaração de disponibilidade de equipamentos;**
- ANEXO X - Garantia do Contrato;**
- ANEXO XI - Minuta de Contrato.**
- ANEXO XII - Peças Técnicas.**

Barra de São Francisco/ES, 27 de maio de 2026.

Cícero José dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Secretário Municipal de Transportes e Estradas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



TR - TERMO DE REFERENCIA

Em conformidade com o Artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, o Termo de Referência deve ser elaborado como parte do planejamento prévio à contratação, com o objetivo de garantir a transparência, eficiência e segurança jurídica do processo.

Identificação

Órgão/Entidade Demandante: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Responsável pela Elaboração: Kennedy Braz Teixeira

Assunto: Termo de Referência para instauração de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, referente à **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**, localizado no Bairro Vila Santa Izabel, Barra De São Francisco / ES.

INTRODUÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, apresenta o presente **Termo de Referência** para contratação, mediante **Concorrência Eletrônica**, visando à **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**, localizado no Bairro Vila Santa Izabel, Barra De São Francisco / ES.

Este documento tem como objetivo principal fornecer informações técnicas, administrativas e legais detalhadas, servindo como base para a elaboração das propostas e execução do objeto, garantindo que todas as etapas da obra sejam realizadas em conformidade com os **projetos previamente aprovados**, as **normas técnicas vigentes**, as **diretrizes de sustentabilidade**, os **princípios de acessibilidade** e demais requisitos legais aplicáveis.

Além disso, o Termo de Referência estabelece critérios objetivos e detalhados para a **fiscalização, acompanhamento e controle de qualidade da obra**, assegurando a correta aplicação de recursos públicos, a segurança dos trabalhadores e a satisfação das



EDITAL

necessidades da população.

A elaboração deste documento está fundamentada nos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, em especial os de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência**, garantindo que o processo licitatório e a execução da obra atendam ao **interesse público** e promovam o **desenvolvimento socioeconômico local**, a organização do comércio popular e a melhoria da infraestrutura urbana da cidade.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**, localizado no Bairro Vila Santa Izabel, Barra De São Francisco / ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no estudo técnico preliminar elaborado pela administração, que demonstrou a necessidade da **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**, localizado no Bairro Vila Santa Izabel, Barra De São Francisco / ES, visando à melhoria da mobilidade urbana, proporcionando condições adequadas de circulação para veículos e pedestres, além de contribuir para a segurança e qualidade de vida da população.

A contratação observará as disposições estabelecidas na lei nº 14.133/2021, bem como demais normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia civil e estruturas de concreto armado

3. Descrição da Solução

A solução consiste na execução da **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**, localizado no Bairro Vila Santa Izabel, Barra De São Francisco / ES, compreendendo, entre outros serviços:

- **Serviços Preliminares:** Instalação do canteiro de obras, mobilização de equipamentos, limpeza da área e serviços iniciais necessários para execução da obra.
- **Terraplanagem:** Execução de cortes, aterros, escavações, regularização e compactação do terreno para implantação da ponte e acessos.
- **Ponte:** Execução da estrutura da ponte em concreto armado, incluindo fundações, pilares, vigas, laje, guarda-corpo e demais elementos estruturais.
- **Contenção:** Construção de estruturas de contenção e proteção dos aterros e cabeceiras da ponte, garantindo estabilidade e segurança da obra.
- **Drenagem:** Implantação de dispositivos de drenagem superficial e profunda para captação e escoamento adequado das águas pluviais.
- **Pavimentação:** Execução da pavimentação dos acessos da ponte, incluindo base, sub-



EDITAL

base, revestimento e acabamentos necessários.

- **Sinalização:** Implantação de sinalização viária horizontal e vertical, visando orientar e garantir segurança aos usuários da via.
- **Equipamentos e Equipe de Apoio:** Disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e equipe técnica de suporte necessários para execução e acompanhamento da obra.

A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos técnicos elaborados pela equipe de engenharia e em atendimento às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (abnt), incluindo normas de estruturas de concreto armado e segurança de obras de infraestrutura viária.

4. Justificativa da Contratação

A justificativa para a contratação da obra de construção de uma nova ponte de acesso ao bairro Vila Santa Izabel fundamenta-se na necessidade de melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da eficiência dos serviços públicos essenciais, diante das limitações atualmente observadas na infraestrutura existente.

Atualmente, a região conta com um único acesso viário, o que provoca restrições significativas à fluidez do tráfego, especialmente em horários de pico, ocasionando congestionamentos e pontos de retenção que impactam diretamente a qualidade de vida da população e a dinâmica urbana local.

A implantação de um segundo acesso, por meio da nova ponte, visa solucionar tais gargalos, promovendo maior capacidade de escoamento de veículos e pedestres e melhor distribuição do fluxo viário.

Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de fortalecimento da segurança e da gestão de riscos, uma vez que a inexistência de rota alternativa compromete a continuidade do atendimento de serviços essenciais em situações de emergência, como acidentes, eventos climáticos extremos, interdições ou intervenções na estrutura existente.

A nova ligação viária garantirá maior resiliência ao sistema urbano, assegurando rotas alternativas para a atuação da Defesa Civil, serviços de saúde e demais atividades de caráter emergencial.

Do ponto de vista operacional, a intervenção também se mostra indispensável para a melhoria das condições de tráfego de transporte público, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos e demais serviços urbanos, contribuindo para maior regularidade, eficiência e redução de custos operacionais associados a deslocamentos mais longos ou ineficientes.

Sob a perspectiva socioeconômica, a obra representa um importante vetor de desenvolvimento local, promovendo a valorização imobiliária, o incentivo ao comércio e a atração de novos investimentos, além de favorecer a integração do bairro Vila Santa Izabel com outras áreas do município, estimulando o crescimento urbano ordenado.

Por fim, a contratação também se justifica sob o aspecto da economicidade e da gestão



EDITAL

responsável dos recursos públicos, uma vez que a nova estrutura contribuirá para a redução da sobrecarga da ponte existente, ampliando sua vida útil e diminuindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e onerosas.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público na contratação da obra, que se apresenta como medida necessária, adequada e proporcional para a promoção da mobilidade, segurança, eficiência dos serviços públicos e desenvolvimento urbano sustentável da região.

5. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar **comprovante de registro ou inscrição válido e regular** no conselho profissional competente, sendo este o **conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)** ou o **conselho de arquitetura e urbanismo (CAU)**, tanto da empresa quanto de seu(s) responsável(is) técnico(s), em conformidade com a legislação profissional vigente.

Os profissionais indicados pela licitante deverão ser formalmente designados como **responsáveis técnicos pela execução, supervisão e acompanhamento dos serviços** relacionados à **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**, localizado no Bairro Vila Santa Izabel, Barra De São Francisco / ES.

Caberá aos responsáveis técnicos assegurar que a execução da obra ocorra em estrita conformidade com os **projetos executivos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade exigidos, cronograma físico-financeiro estabelecido e demais disposições legais e contratuais pertinentes**.

Os responsáveis técnicos deverão acompanhar a execução dos serviços de forma contínua e efetiva, comparecendo aos canteiros de obra sempre que necessário ou quando solicitado pela fiscalização da administração municipal, bem como elaborando e apresentando **relatórios técnicos periódicos de acompanhamento da obra**.

Compete ainda aos responsáveis técnicos prestar apoio técnico à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - PMBSF**, bem como responder **civil, administrativa e tecnicamente** pela correta execução dos serviços, assumindo responsabilidade por eventuais inconformidades, falhas técnicas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, nos termos da legislação vigente e das normas profissionais aplicáveis.

6. Indicação de Pessoal Técnico Adequado

A licitante deverá indicar, no momento da habilitação, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado(s) junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), que possuirá(ão) atribuição legal para atuação nas atividades pertinentes ao objeto da contratação.

Deverá ser apresentada comprovação de vínculo do profissional indicado com a empresa



EDITAL

licitante, podendo ser mediante:

- Contrato social, quando se tratar de sócio;
- Contrato de prestação de serviços;
- Carteira de trabalho;
- Ou declaração de disponibilidade do profissional para atuar na execução da obra, acompanhada de anuência formal do profissional indicado.

7. Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

A licitante deverá comprovar experiência e aptidão técnico-operacional para a execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, demonstrando capacidade para executar serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme previsto no art. 67 da **Lei nº 14.133/2021**.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser realizada mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e identificado pelo responsável técnico ou representante da entidade emitente, acompanhado, quando aplicável, da **certidão de acervo técnico (cat)** emitida pelo conselho profissional competente.

Os atestados apresentados deverão comprovar que a licitante executou obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando experiência prévia na execução de serviços pertinentes às **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra**.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas como **parcelas de maior relevância técnica** os seguintes serviços:

1 -

Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação

Unidade: kg

Quantidade total: 83.704,97 kg

50% da quantidade: 41.852,485 kg

Percentual: 20,19%

Quantitativo mínimo exigido: 41.852,485 kg, correspondente a 50% do quantitativo total estimado de 83.704,97 kg.

2 - 92750 SINAPI

Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado, para muros com altura maior que 4 m e menor ou igual a 12 m - fornecimento e execução (AF_03/2024)

Unidade: m³

Quantidade total: 422,00 m³



EDITAL

50% da quantidade: 211,00 m³

Percentual: 15,51%

Quantitativo mínimo exigido: 211,00 m³, correspondente a 50% do quantitativo total estimado de 422,00 m³.

3 -

Execução de Estaca raiz

Unidade: m

Quantidade total: 360,00 m

50% da quantidade: 180,00 m

Percentual: 13,67%

Quantitativo mínimo exigido: 180,00 m, correspondente a 50% do quantitativo total estimado de 360,00 m.

4 -

Lastro de areia graduada comercial

Unidade: m³

Quantidade total: 3.077,53 m³

50% da quantidade: 1.538,765 m³

Percentual: 7,51%

Quantitativo mínimo exigido: 1.538,765 m³, correspondente a 50% do quantitativo total estimado de 3.077,53 m³.

5 -

Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada

Unidade: m²

Quantidade total: 1.589,40 m²

50% da quantidade: 794,70 m²

Percentual: 4,75%

Quantitativo mínimo exigido: 794,70 m², correspondente a 50% do quantitativo total estimado de 1.589,40 m².

6 -

Camada de revestimento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - Faixa C

Unidade: t

Quantidade total: 322,71 t

50% da quantidade: 161,355 t

Percentual: 4,47%

Quantitativo mínimo exigido: 161,355 t, correspondente a 50% do quantitativo total estimado de 322,71 t.

7 -

Concreto estrutural usinado Fck=40 Mpa, tudo incluído

Unidade: m³

Quantidade total: 457,75 m³

50% da quantidade: 228,875 m³

Percentual: 4,12%



EDITAL

Quantitativo mínimo exigido: 228,875 m³, correspondente a 50% do quantitativo total estimado de 457,75 m³.

Será admitida a apresentação de, no máximo, 5 (Cinco) atestados para comprovação de experiência anterior da licitante na execução todos os itens dos serviços discriminados acima.

Os atestados apresentados deverão demonstrar de forma clara a execução dos serviços exigidos, podendo a administração pública promover diligências para verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

8. Capacidade Técnico-Profissional do Responsável Técnico

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente **profissional de nível superior devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente**, sendo este o conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou o conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), que será indicado como **responsável técnico pela execução dos serviços objeto da presente contratação**.

O profissional indicado deverá ser **detentor de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT)**, emitida pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços de engenharia de **características semelhantes ao objeto desta licitação**, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica previamente definidas.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do art. 67 da **Lei nº 14.133/2021**, serão considerados serviços ou obras de características semelhantes aqueles que apresentem **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** à execução da **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**, localizado no Bairro Vila Santa Izabel, Barra De São Francisco / ES.

A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada mediante a apresentação de:

- **certidão de acervo técnico (cat)** emitida pelo conselho profissional competente;
- **atestado(s) de capacidade técnica** vinculados ao respectivo acervo técnico do profissional, devidamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações claras acerca da participação do profissional na execução das obras ou serviços.

Os documentos apresentados deverão demonstrar de forma objetiva a atuação do profissional nas obras ou serviços executados, incluindo informações relevantes quanto à **natureza dos serviços, características técnicas, dimensões, quantitativos ou demais elementos que evidenciem a compatibilidade com o objeto desta licitação**.

O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução e acompanhamento da obra, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.



EDITAL

Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante apresentação de profissional de **qualificação técnica equivalente ou superior**, condicionada à **prévia análise e aprovação da administração pública**.

Para fins de comprovação da capacidade Técnico-Profissional do Responsável Técnico, **Engenheiro Civil**, serão consideradas como **parcelas de maior relevância técnica** os seguintes serviços:

- 1 - Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação
- 2 - Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado, para muros com altura maior que 4 m e menor ou igual a 12 m - fornecimento e execução (AF_03/2024)
- 3 - Execução de Estaca raiz
- 4 - Lastro de areia graduada comercial
- 5 - Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada
- 6 - Camada de revestimento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - Faixa C
- 7 - Concreto estrutural usinado Fck=40 Mpa, tudo incluído

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi definido com base em planilha orçamentária elaborada a partir de composições de custos de referência do sistema SINAPI, amplamente utilizado em obras públicas.

R\$ 7.093.785,10 (Sete milhões, noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

10. Prazo de Execução

O prazo estimado para execução da obra será de **365 dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela administração.

11. Regime de Execução

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços e quantitativos encontram-se devidamente definidos no projeto e planilha orçamentária.

Tal regime permite maior controle financeiro e previsibilidade de custos para a administração.

12. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente



EDITAL

executados, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

As medições serão realizadas pela equipe de fiscalização designada pela administração, mediante apresentação de relatório técnico e documentação comprobatória da execução dos serviços.

13. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- Executar a obra conforme projetos e especificações técnicas
- Fornece todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários
- Cumprir as normas de segurança do trabalho
- Manter responsável técnico habilitado durante a execução da obra
- Reparar eventuais defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização
- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma da obra

14. Obrigações da Contratante

A administração deverá:

- Disponibilizar os projetos técnicos necessários à execução da obra
- Designar equipe de fiscalização
- Realizar as medições e pagamentos conforme previsto no contrato
- Acompanhar e supervisionar a execução da obra

15. Fiscalização do Contrato

A fiscalização da obra será realizada por servidor ou equipe técnica designada pela administração, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade com os projetos e registrará as ocorrências no diário de obra.

16. Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de participação em licitações e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

17. Critérios de Seleção da Proposta

O critério de julgamento das propostas será menor preço, observadas as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital.

18. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da administração pública

EDITAL

19. Matriz de Alocação de Riscos do Contrato

fase	risco	causa provável	impacto	probabilidade	nível de risco	ação preventiva	responsável
planejamento	falhas no projeto	inconsistência técnica	retrabalho e aditivos	baixa	médio	revisão técnica do projeto	equipe de engenharia
planejamento	orçamento subestimado	erro na composição de custos	necessidade de aditivo	baixa	médio	uso de referências oficiais de preços	setor de engenharia
licitação	baixa competitividade	pouco interesse do mercado	licitação deserta	baixa	baixo	ampla divulgação do edital	comissão de contratação
licitação	impugnação do edital	inconsistência jurídica	atraso na licitação	média	médio	análise jurídica prévia	assessoria jurídica
contratação	atraso na assinatura do contrato	documentação incompleta	atraso no início da obra	baixa	baixo	conferência documental	setor de contratos
execução	atraso no cronograma	falha de planejamento da empresa	atraso na entrega da obra	média	alto	fiscalização constante	fiscalização da obra
execução	aumento de custos de materiais	variação do mercado	desequilíbrio contratual	média	médio	previsão de reajuste contratual	administração
execução	acidentes de trabalho	falha em normas de segurança	paralisação da obra	baixa	médio	cumprimento das normas de segurança	empresa contratada
execução	problemas estruturais	erro de execução	comprometimento da obra	baixa	alto	fiscalização técnica permanente	fiscalização
execução	condições climáticas adversas	chuvas intensas	atraso na obra	média	médio	adequação do cronograma	empresa contratada

A matriz de alocação de riscos tem como finalidade estabelecer a responsabilidade das partes diante de eventos que possam impactar a execução do contrato, conforme boas práticas de gestão de contratos administrativos.

A matriz de riscos deverá ser observada durante toda a execução contratual, servindo como instrumento de gestão e prevenção de conflitos.



EDITAL

20. Critérios de Habilitação Técnica

Para comprovação da capacidade técnica, as empresas licitantes deverão apresentar:

- Registro ou inscrição no conselho profissional competente;
- Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Comprovação de que possui em seu quadro profissional responsável técnico devidamente habilitado;
- Apresentação de acervo técnico registrado no conselho profissional competente, quando aplicável.

Tais exigências visam assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e experiência compatíveis com a complexidade da obra.

21. Garantia Contratual

A administração poderá exigir garantia para execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser elevada para até 10% em casos de obras de grande vulto ou alta complexidade técnica.

A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro e títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia terá como finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

22. Cronograma Físico-Financeiro

A execução da obra deverá obedecer a cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela administração, contendo a previsão das etapas de execução e os respectivos desembolsos financeiros.

- **Serviços Preliminares**
- **Terraplanagem**
- **Ponte**
- **Contenção**
- **Drenagem**
- **Pavimentação**
- **Sinalização**
- **Equipamentos e Equipe de Apoio**

O cronograma físico-financeiro será utilizado como base para medições e pagamentos.



23. Reajuste Contratual

Os valores contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observando-se a variação do índice setorial da construção civil.

Para fins de reajuste contratual será utilizado o INCC - índice nacional de custo da construção, ou outro índice que venha a substituí-lo.

O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada e análise da administração, observadas as disposições legais e contratuais.

24. Limpeza da Obra

Todos os **resíduos líquidos, sólidos e gasosos**, bem como lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obras, frentes de trabalho ou quaisquer áreas de serviço durante a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**, localizado no Bairro Vila Santa Izabel, Barra De São Francisco / ES, deverão ser **tratados, dispostos e/ou retirados de maneira adequada**, em conformidade com a legislação vigente nos níveis federal, estadual e municipal.

Devem ser observadas, entre outras, as seguintes normas:

- **Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, Art. 27;**
- **Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 9.264/2010, Art. 33;**
- **Resolução CONAMA nº 307/2002, Art. 10**, quanto à destinação de resíduos classes A, B, C e D.

Fica **proibido o armazenamento ou deposição de resíduos em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto**, salvo quando autorizado pelo órgão competente.

Os resíduos de **alta toxicidade, periculosidade ou risco biológico** (classe D - CONAMA 307/2002), bem como resíduos radioativos, deverão ser manipulados, transportados e destinados com **a participação de entidades especializadas**, públicas ou privadas, competentes para este tipo de operação, garantindo a **segurança ambiental e ocupacional**.

A contratada deverá **fornecer à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco (PMBSF)** todas as informações e documentação relativas à **movimentação, transporte e destinação final dos resíduos**, assegurando rastreabilidade, controle ambiental e cumprimento das normas aplicáveis.

25. Condições de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho

As **diretrizes para execução dos serviços** devem observar integralmente a **normativa de segurança do trabalho**, garantindo a proteção de todos os trabalhadores e terceiros envolvidos na obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO**, localizado no



EDITAL

Bairro Vila Santa Izabel, Barra De São Francisco / ES.

Entre os principais requisitos estão:

- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)**, conforme exigências legais;
- **Sinalização adequada** do canteiro de obras, incluindo áreas de risco, circulação e equipamentos;
- Implementação de **procedimentos de medicina e segurança do trabalho**, incluindo:
 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Realização de **treinamentos obrigatórios** para os trabalhadores, incluindo:
 - **NR 01 - Ordem de Serviço e Normas Gerais de Segurança;**
 - **NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;**
 - **NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;**

Todos os procedimentos deverão ser **rigorosamente registrados e acompanhados pela fiscalização**, garantindo que a obra seja realizada com segurança, prevenindo acidentes, promovendo a saúde dos trabalhadores e cumprindo integralmente a legislação vigente.

26. Disposições Finais

Os casos omissos ou situações não previstas neste termo de referência serão analisados pela administração pública, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

27. Da legislação, Normas e Regulamentos

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às obras públicas, em especial a **lei nº 14.133/2021**, bem como as normas profissionais estabelecidas pelo **conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)** e pelo **conselho de arquitetura e urbanismo (CAU)**, quando aplicável.

Deverão ser rigorosamente atendidas as normas técnicas da **associação brasileira de normas técnicas (ABNT)** pertinentes à execução de obras de **estruturas de concreto armado, reforço estrutural, guarda-corpos, drenagem e sinalização da ponte**, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

Também deverão ser observadas as normas de **segurança e saúde no trabalho**, especialmente as normas regulamentadoras (NR) do ministério do trabalho e emprego aplicáveis às atividades da construção civil, bem como a legislação urbanística municipal e demais regulamentos técnicos pertinentes à execução da **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM**



EDITAL

CONCRETO ARMADO, localizado no Bairro Vila Santa Izabel, Barra De São Francisco / ES

Sendo elas:

Para o objeto de ampliação da ponte em concreto armado, as principais normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) que devem ser observadas no termo de referência, projeto básico ou edital são:

Normas relacionadas a estruturas de concreto armado

- abnt nbr 6118 - projeto de estruturas de concreto
- abnt nbr 14931 - execução de estruturas de concreto
- abnt nbr 12655 - preparo, controle e recebimento do concreto
- abnt nbr 5732 / nbr 5733 / nbr 5735 - cimento portland

Normas relacionadas à sinalização e segurança da ponte

- abnt nbr 9050 - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- abnt nbr 16537 - sinalização tátil no piso para acessibilidade
- abnt nbr 14644 - sinalização horizontal viária com materiais termoplásticos
- abnt nbr 11862 - tinta para sinalização horizontal viária

Normas complementares importantes

- abnt nbr 13133 - execução de levantamento topográfico (quando necessário para implantação e controle da obra)
- abnt nbr 12255 - execução de sistemas de drenagem urbana

Demais exigências:

- Obtenção de **ART ou RRT** dos responsáveis técnicos;
- Cumprimento das normas ambientais e de gestão de resíduos da construção civil.
 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, Art. 27;
 - Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 9.264/2010, Art. 33;
 - Resolução CONAMA nº 307/2002, Art. 10, quanto à destinação de resíduos classes A, B, C e D.

28. Anexos

ANEXO 1 - PROJETO DE CONTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E PONTE

ANEXO 2 - ORÇAMENTO

ANEXO 3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO 4 - CURVA ABC

ANEXO 5 - BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

ANEXO 6 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ANEXO 7 - MEMORIAL DE CÁLCULO

Barra de São Francisco - ES, 10 de maio de 2025.

Kennedy Braz Teixeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços
Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de _____, conforme estipulado no edital de **Concorrência Pública Eletrônica 00009/2026** reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado, bem como assumimos o ônus de qualquer ocorrência em razão da não visita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Barra de São Francisco.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do Município de Barra de São Francisco, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/..../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Barra de São Francisco-ES, ____ de ____ de 2026

LICITANTE/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0009/2026		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

....., ... de de 2026.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

**ANEXO V - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
PARA GARANTIA DO CONTRATO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo Município de Barra de São Francisco, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao Município. Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido à ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo Município de Barra de São Francisco.

Cidade, ... de de 2026.

Banco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à as V.S apreciação dos documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Alem destes documentos, declaramos que:

- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

- Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de ____.

LICITANTE/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Prezado Senhor,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do CREA n.º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de Barra de São Francisco-ES deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do **profissional responsável técnico** da licitante
- 2) Empresa (**representante legal/nome/cargo e assinatura**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

**ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO
ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0009/2026

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxx/2026, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 - Caução em dinheiro, 02 - Caução Título da Dívida Pública, 03 - Fiança Bancária ou 04 - Seguro Garantia).

Caso a garantia escolhida seja a referendada como "04 - Seguro Garantia", a mesma deverá ser entregue pela licitante vencedora em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

LOCAL, ... de de 2026.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2026

ID-CIDADES N.º _____

O Município de Barra de São Francisco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de obras e serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, de acordo com os termos do **Processo de nº 005688/2026**, Procedimento Licitatório **Concorrência Pública 000009/2026**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, na forma descrita a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para executar a Construção de Ponte em Concreto Armado, localizada no Bairro Vila Santa Isabel, nesta municipalidade, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Termo de Referência e demais peças técnicas anexas.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do Município durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de **contratação será empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**, sendo a data base SICRO 3 – fev/25; DER-ES ROD - fev/2025; DER-ES EDIF. fev/2025 e SINAPI fev/2025.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - REAJUSTAMENTO - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses, mediante a aplicação de índices como o INCC.

3.3.2 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

EDITAL

14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização do Município.

4.2 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 O Município exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6 O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.
- b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais (sede e PMV) e Estaduais (sede e Espírito Santo), FGTS e CNDT.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ - (da empresa);
- g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;
- h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;
- j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- l) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- m) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
- n) Conectividade Social - Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;
- o) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;
- p) Resumo do Fechamento - **Empresa FGTS** - referente ao mês do serviço medido;
- q) **Relatório Analítico da GRF** - referente ao mês do serviço medido;
- r) **Folha de pagamento** analítica referente ao mês do serviço medido;
- s) **Registro dos empregados**, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- t) **Cartões de Ponto ou Registro de Ponto** - referente ao mês do serviço medido;
- u) **Declaração de contabilidade regular**, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.
- 4.8 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.
- 4.9 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 4.10 Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.11 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 4.12 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.14 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 4.16 Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.
- 4.17 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O Município pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o eventograma/cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo Município.
- 5.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Município.
- 5.4 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Município.
- 5.6 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga o Município a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:
- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes do Município.

6.4. **Medições dos serviços:** Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1 Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2 Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3 Programação para o próximo período;

6.5.4 Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido.

6.6 Considerando os **serviços serem executados por preço global, não se admite qualquer alteração contratual, ressalvada a previsão da Matriz de Risco.**

6.7 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

6.8 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

6.9 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO I- do TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.10 Ao participar do certame a Contratada declara:

6.10.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

6.10.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

6.11. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O Município indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2 A fiscalização do Município terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 É vedado o Município e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a cada novo exercício financeiro, será designada a dotação do respectivo exercício.

8.1.1. O prazo para execução do objeto do presente Edital será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro** anexo, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

EDITAL

registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, decorrentes de paralisações do contrato serão permitidas, segundo o § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As demais prorrogações do prazo de execução ou de vigência do contrato, bem como outras alterações, serão formalizadas por termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no Município.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do Município para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão na dotação orçamentária, na Ficha: 787, FR 17010000000001, referente ao exercício de 2026, bem como Convênio do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

10.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.1.3.3 - Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes:

I caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2 O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1 A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes ao código ambiental, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.

11.1.2 Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1 A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes.

11.3 Fornecer ao Município a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEMOB, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.6.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.6.2 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7 Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

11.8 Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

11.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.10 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.11 Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto ao Município, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

11.13 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo Município.

11.14 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.14.1 Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.15 Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Município.

11.16 Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao Município.

11.17 Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

11.18 A empresa contratada deverá manter, sem ônus para o Município, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do Município.

11.19 Desmanchar e refazer, sem ônus para o Município, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.20 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.21 Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o eventograma/cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

11.22 Permitir e facilitar ao Município a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

11.23 A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.24 A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao Município de via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.25.1 - A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Termo de Referência.

11.26 O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Termo de Referência e Memorial.

11.27 Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização do Município.

11.28 Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

11.29 Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

11.30 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

11.30.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.30.2 A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.30.3 A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

11.30.4 A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.30.5 A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para o Município, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.31 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.32 A CONTRATADA é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.33 EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.

11.33.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o Termo de Referência.

11.33.2 Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas eletrônicos utilizados pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

11.33.3 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.34 O contratado fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, bem como Decreto Municipal Nº 164/2023.

11.35 Demais obrigações contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital.

11.4. É vedado à CONTRATADA:

11.4.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.4.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.5. Compete ao Município CONTRATANTE :

11.5.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

11.5.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.5.4. Se a Contratante releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

11.5.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, bem como Decreto Municipal Nº 164/2023, a Administração Pública Municipal efetuará as retenções na fonte o Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital.

11.5.6 Demais obrigações contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

12.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

12.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

12.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

12.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

12.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

12.8. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.



EDITAL

12.9. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

12.10. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.11. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

12.12 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

12.12.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

12.13. Diretrizes para a Redução do Desconforto do Entorno na Fase de Obras:

12.13.1 A contratada deverá criar, para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, um Plano para a Redução do Desconforto do Entorno, que contemple, pelo menos:

- A definição de medidas preventivas para o não carreamento de sedimentos, poeiras e material particulado para o entorno;
- Análise do ruído gerado pelas atividades da obra e criação de medidas de controle;
- Implantação de sistema de informação aos moradores da região, quanto aos dias de atividades que apresentem maiores incômodos. (Ex: demolições, concretagens, execução de estacas, entre outros). O sistema de informação poderá ser feito através de placas de sinalização, banners, panfletos, etc, de modo a informar com antecedência aos moradores sobre possíveis transtornos;
- Estabelecer um elo de comunicação com a vizinhança, (via e-mail, por exemplo), para criar o desenvolvimento, bem como o acompanhamento, das metodologias que auxiliem na redução de incômodos.

12.14. Supressão Vegetação:

12.14.1 Em obras onde há necessidade de atividades de manejo arbóreo, devem ser seguidas as exigências explícitas no TCA (Termo de Compromisso Ambiental) de cada obra, no que se diz respeito aos procedimentos que devem ser adotados em transplantes, cortes e plantios.

A contratada deverá garantir pleno atendimento a essas exigências, visto que seu descumprimento resultará em penalizações e multas, e para executar essa atividade deverá apresentar:

- Os procedimentos de trabalho adotados, que devem estar de acordo com as exigências do TCA;
- O cronograma das atividades de manejo arbóreo;
- O cronograma atualizado mensalmente evidenciando os serviços já executados;
- Relatório fotográfico de acompanhamento das atividades executadas, conforme o cronograma mencionado anteriormente.

12.15. Canteiro de Obras:

12.15.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

12.15.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao eventograma e cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o eventograma e o cronograma estabelecidos sejam plenamente atendidos.

12.15.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

12.15.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

12.15.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

12.15.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

EDITAL

instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

12.15.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

12.15.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

12.15.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

12.15.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

12.15.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

12.15.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

12.15.12. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

12.15.13. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

12.15.14. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

12.15.15. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

12.15.16. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

12.15.17. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

12.15.18. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões do Município, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

12.15.19. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes ao código ambiental, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas no normativo acima mencionado, por decisão justificada e fundamentada do Município, obedecendo o contraditório e ampla defesa legalmente estabelecidos.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 13.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 13.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

13.3.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.3.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

13.4 - Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.4.1.1 - Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESPIRITO SANTO

EDITAL

mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pelo Município: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.4.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 13.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.4.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.4.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.4.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.4.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas do item 13.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.4.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

13.6 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

13.9 Demais sanções contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

14.3.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

15.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

15.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 - A aplicação das penalidades será decidida pelo Prefeito Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Prefeito Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal Nº 21 de 23 de fevereiro de 2024 e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

16.2 - Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.4 - Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.5 - O gestor e o fiscal do contrato exercerão as atribuições previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 21 de 23 de fevereiro de 2024.

16.6 - Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as definições do Decreto Municipal Nº 21 de 23 de fevereiro de 2024.

16.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.8 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.9 - A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao Município, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico - CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Mediante análise técnica, o Município, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

empresa vencedora do certame.

19.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2 - Não serão indenizados pelo Município, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Barra de São Francisco- Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XII - PEÇAS TÉCNICAS

ANEXO XII - As peças técnicas encontram-se compactadas e disponibilizadas, juntamente com o Edital, no seguinte link: <https://www.pmbsf.es.gov.br/transparencia/licitacao>

ASSINADO DIGITALMENTE
ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

